



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2021 MODALIDADE: Pregão Presencial

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC torna público para conhecimento dos interessados, que **fará realizar processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada em elaboração e realização de Concurso Público**, conforme descrição no objeto, no regime de contratação de preços unitários, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações e conforme Decreto Municipal nº. 105/2014.

Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 21/12/2021 até às 14:00 horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos.

O início da sessão publica ocorrerá às 14:15 horas, do dia da entrega dos envelopes.

1 - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CORRESPONDENDO À ELABORAÇÃO DO EDITAL, REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, A ELABORAÇÃO, A IMPRESSÃO, A APLICAÇÃO E A CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO A RESPOSTA AOS RECURSOS, CONFORME DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II.

Parágrafo primeiro: Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

Parágrafo segundo: As inscrições e taxas relacionadas ao Concurso público, bem como os emolumentos originados de eventuais recursos, serão revertidas aos cofres públicos municipais na forma da lei.

Parágrafo terceiro: É, desde já, terminantemente vedado à contratada manter contato direto ou através de prepostos com candidatos inscritos no Concurso público pretendido, sob pena de rescisão imediata do termo com a força do artigo 78 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo de procedimentos criminais e administrativos decorrentes do ato.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Licitante declarado INIDÔNICO para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

2.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

2.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

2.7 - Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.8 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.9 - O licitante ao participar do certame, fica ciente da autorização a divulgação de dados referentes às publicações de contratos e extratos resultantes do presente processo licitatório, assim como o



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



fornecimento destes dados para fins de fiscalização pelos órgãos fiscalizadores, sendo que sua participação implica na autorização a divulgação dos dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados 13.709/18.

2.10 Todos os licitantes ficam obrigados a fazer uso de máscara de proteção, tendo em vista a pandemia do COVID19.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1 – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – Setor de Compras – São Miguel da Boa Vista/SC.

DATA: 21/12/2021

HORÁRIO: 14:00 hs.

3.1.2 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.63/2021 –

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ABERTURA: 21/12/2021. HORA: 14:15h.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL –

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ABERTURA: 21/12/2021. HORA: 14:15h..

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, será efetuada, em horário de expediente, no setor de Compras até o início do pregão.

3.5 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens, objeto da presente licitação.

3.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.10 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 001)

4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em formulário próprio datilografado ou impresso, em uma via, assinada e sem rasuras, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos com somente dois algarismos depois da vírgula.

II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como encargos trabalhistas e previdenciários.

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.

4.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço superior à máxima ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

4.7 - A proposta deverá ser cotada por preço unitário de cada item.

4.8 - A forma de julgamento será menor preço por lote.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

5.1- O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

5.2 - As empresas enquadradas nos regimes de ME, e EPP, com alguma restrição nos documentos fiscais deverão apresentar junto do credenciamento a solicitação de abertura de prazo para regularização conforme lei pertinente, sob pena de inabilitação no caso da empresa não manifestar formalmente a abertura de prazo.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 - Cópia autenticada do Documento Oficial de Identidade com foto.

6.3.2 - Procuração por instrumento público ou particular (no caso do representante no certame ser procurador), nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Conforme modelo constante no anexo III.

6.3.3 - Cópia autenticada dos Atos constitutivos da pessoa jurídica ou Estatuto, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso.

6.3.4 - conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento destas, (certidão simplificada da junta comercial expedida há no máximo 120 dias). Caso a licitante não apresente tal documento de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perdera automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123/06, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.

6.3.5 - Declaração de que não emprega menores de idade e que atende ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII, constituição federal, conforme modelo **ANEXO IV** deste edital.

VI - Declaração que cumpre com os Requisitos de Habilitação, conforme modelo **ANEXO V** deste edital.

6.3.6 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados até o início do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, sob a vista do original.

6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

7.1.1 - A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie apartado dos envelopes 001 e 002 toda a documentação exigida no credenciamento além das declarações conforme modelos em anexo, caso contrário será desclassificada.

7.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por item.

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - O valor máximo, em Reais (R\$), das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

8.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

I - neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior a proposta melhor classificada.

8.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 8.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados; salvo as licitantes que apresentarem documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão um prazo de 05(dias) úteis sendo prorrogado por igual período a critério da administração Pública para apresentar nova comprovação referente a regularidade fiscal exigida no edital.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 - DO CONTRATO

9.1 - Encerrado o procedimento licitatório, homologado e analisado pelo Prefeito Municipal, o representante legal da licitante vencedora será convocado para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita respeitando.

9.2 - A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

9.3 - O prazo para início da prestação dos serviços será imediato, após a emissão da autorização de fornecimento.

9.4 - A Contratada se obriga a prestar os serviços contratados no prazo previsto, nas condições contratadas e horários estipuladas pela contratante, conforme cronograma em anexo.

9.5 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

9.6 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.7 - O proponente deverá possuir conta corrente de pessoa jurídica própria para fins de recebimento do pagamento do serviço.

9.8 - O proponente vencedor do certame deverá apresentar comprovante de residência para fins de contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada lote/item do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz 210 - Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.

10.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



10.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado, até o 10º dia útil após a liquidação, em moeda nacional, mediante depósito bancário e apresentação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato, observando-se, antes do pagamento, a comprovação da regularidade da documentação pelo departamento financeiro.

11.1.1 - Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas neste Edital e no Contrato.

11.2 - a não apresentação de qualquer dos documentos solicitados neste Edital isenta a Municipalidade de efetuar o pagamento dos serviços prestados.

11.3 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

11.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11.5 - O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena de devolução sem pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

12 - DOS ENCARGOS

12.1 - Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

I - Fiscalizar o Edital, bem como a execução/entrega do objeto contratado, através dos Secretários Municipal, conforme Decreto Municipal nº. 31/17 e da Comissão Especial nomeada por Decreto, ora nominados fiscais do contrato, os quais serão responsáveis e deverão fiscalizar todas as etapas da Licitação, a execução/entrega efetiva dos serviços licitados, exigir qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e do Contrato Administrativo, aplicando as sanções cabíveis em caso de necessidade.

II – Fornecer de cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do Edital.

III - Custear as publicações legais dos Editais, cujos modelos serão fornecidos pela proponente.

IV - Ceder local à Contratada, para a realização das provas objetivas, bastando que ocorra prévio agendamento deferido pelo município.

V- efetuar os pagamentos através do departamento financeiro.

VI - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

12.2 - INCUMBE À CONTRATADA, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos neste Edital;

II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os objetos fornecidos;

III - Realizar os serviços objeto do presente Edital de acordo com as melhores técnicas profissionais e dentro do prazo fixado, devendo alocar aos trabalhos recursos humanos qualificados e responsabilidade técnica por profissional(ais) habilitado(s), garantindo a eficiência e qualidade dos mesmos.

IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - Responder civil e criminalmente pelos atos e danos sofridos pelos seus colaboradores e, também, os praticados pela contratada e colaboradores a terceiros.

VII - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: trabalhistas, transportes, alimentação, estadia, e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do objeto.

VIII - Manter, obrigatoriamente, um canal de comunicação disponível para solicitações, reclamações, comunicados etc, entre contratante e contratado.

IX - Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o cronograma definido, onde os prazos serão contados a



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



partir da emissão da autorização de fornecimento, especialmente quando da realização do Concurso Público conforme descrito no ANEXO II – TERMO REFERENCIA, artigo 3 – dos prazos.

X - Sob pena de inviabilizar a contratação ou gerar a rescisão contratual com a força do artigo 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, a Contratada ficará responsável pelo gerenciamento; planejamento; elaboração dos editais; elaboração dos extratos para publicações legais necessárias; compilação de toda a matéria e legislação aplicável ao Concurso Público; elaboração das provas objetivas, com aplicação das provas aos candidatos inscritos; análise e respostas aos eventuais recursos e impugnações; correção das provas objetivas, fornecimento do resultado parcial (prévio) e final, enfim, realização do Concurso Público em todas as suas fases até o trânsito final do resultado final para os cargos dispostos no TERMO REFERÊNCIA.

XI - A empresa deverá obrigatoriamente e sem custo adicional inclui-se no objeto deste certame o fornecimento de sistema informatizado aptas a realizar as inscrições dos pretendentes ao Concurso Público.

XII - O Edital do Concurso Público a ser realizado e o local de aplicação das provas, deverá observar com rigor o Decreto nº. 3.298/99 que regulamentou a Lei nº. 7.853/89 que, por seu turno, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, homenageando ainda as cotas mínimas destinadas aos candidatos especiais que se declarem nessa condição no ato da inscrição (*Constituição Federal no art. 37, VIII*), peculiaridades que deverão estar explicitamente estabelecidas no ato convocatório.

XIII - Deverá o edital do Concurso Público prever que será terminantemente proibida a inserção de qualquer forma de sinal ou marca sobre a prova ou gabarito que possa ser interpretado como identificação de determinado candidato e, caso ocorra o procedimento, deverá ser alertado no ato convocatório do Concurso Público a imediata desclassificação do candidato.

XIV - As provas e gabaritos oficiais gerados para o Concurso Público pretendido serão da inteira responsabilidade da empresa Contratada e deverão ser mantidos sob severa guarda e sigilo, inseridos em invólucros lacrados e inviolados com sinal especial sobre a abertura do envelope onde deverá constar o carimbo da empresa e a uxória de seu representante legal até o momento oportuno (*aplicação das provas e encerramento do certame*).

XV - A divulgação dos gabaritos ocorrerá através de publicação em meios eletrônicos, no átrio do município e em jornais de circulação regional.

XVI - As inscrições e taxas relacionadas ao Concurso Público, bem como os emolumentos originados de eventuais recursos, serão revertidas aos cofres públicos municipais na forma da Lei;

XVII - Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do Concurso Público.

XVIII - Realizar os serviços objeto do presente Edital de acordo com as melhores técnicas profissionais e dentro do prazo fixado, devendo alocar aos trabalhos recursos humanos qualificados e responsabilidade técnica por profissional(ais) habilitado(s), garantindo a eficiência e qualidade dos mesmos.

XX - A empresa Contratada deverá seguir as normas e a Legislação específica aplicável ao objeto contratado.

XXI - Promover, caso constatadas incorreções na execução dos serviços, o devido Saneamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

XXII - Transportar as provas até o local da aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e Inviolabilidade.

XXIII - Entregar à Contratante todo material após a homologação do resultado final.

XXIV - Submeter todas as fases do Concurso Público à análise e aceitação da fiscalização do contrato e a Comissão nomeada através de Decreto.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

13.1 - A execução/entrega do objeto deste Edital será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato (item 12.1.1, deste Edital).

13.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

13.4 - O fornecimento e execução dos serviços, objeto deste edital, deverá ser realizada conforme solicitação que se dará através de emissão de Autorização de Fornecimento, obedecendo os prazos



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



previstos no anexo II, que trata dos prazos, após a solicitação do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, que se dará via fax ou e-mail.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) e ou der causa a rescisão do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato.
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- i) Por quebra de sigilo em relação às provas ou gabaritos, sem prejuízo de responsabilidade criminal e civil, resta estabelecida multa contratual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e cujo crédito será exportado contabilmente ao município de São Miguel da Boa Vista/SC para inscrição em dívida ativa e cobrança na forma da lei.

14.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) A lentidão do seu cumprimento, e a comprovação a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato.
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais.

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

15.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.004 – Manutenção das atividades da Administração Geral	33900000000000	Aplicações diretas.

17 - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

17.1 - O preço proposto para o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste.

17.2 - Caso o proponente cotar preço maior ao estipulado será automaticamente desclassificado do processo.

18 - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/02.

19 - DAS GARANTIAS

19.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas (*artigo 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93*).

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais poderá ser sanado conforme interpretação do pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



20.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.7 - O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n°. 8.666/93.

20.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

20.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.

20.11 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

20.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

20.13 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - HABILITAÇÃO.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

21 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

21.1 - Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC.

21.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no sitio eletrônico do Município de São Miguel da Boa Vista/SC <http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br/>, e no setor de compras e licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, no setor de compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 06/12/2021.

VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2021
MODALIDADE: Pregão Presencial.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO I

HABILITAÇÃO:

Para o presente Processo Licitatório, serão necessários a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados por Cartório ou por servidor público municipal.

REGULARIDADE FISCAL	
	Prova de Inscrição no CNPJ;
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS;
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	Declaração de idoneidade emitida pela empresa participante.
HABILITAÇÃO JURÍDICA	
	Certidão negativa de ação civil pública (tjsc e trf4) atualizada da empresa e seus sócios.
QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO	
	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprove a boa situação financeira da proponente, assinado por Profissional habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
	Certidão Negativa de Falência e Concordata. <u>Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.</u> As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.
CAPACIDADE TÉCNICA	
	Certidão de registro junto ao C.R.A da Empresa.
	Apresentar pelo menos 05 (cinco) atestados de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que executou com êxito serviços semelhantes aos exigidos neste edital.
	Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no C.R.A fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.
	Prova do vínculo do responsável técnico com a Empresa.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO II

TERMO REFERENCIA:

1 - DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, conforme descrição e valores máximos contidos no termo de referência abaixo.

Lote	Quant.	Und	Objeto	Valor total Máximo
01	01	Ser	Contratação de Empresa especializada para realização de Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro efetivo do Poder Público do município de São Miguel da Boa Vista/SC, sendo as seguintes vagas: <ul style="list-style-type: none">• Telefonista;• Motorista veículos pesados e transporte escolar;• Motorista veículos leves;• Operador de máquinas;• Médico ESF;• Médico 20 horas;• Professor II;• Professor III;	R\$ 8.400,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto em questão se justifica devido à necessidade legal de contratação conforme a legislação pertinente, tendo em vista o preenchimento de vagas efetivas no quadro de funcionários do poder público.

3. DOS PRAZOS

3.1 - A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir rigorosamente o cronograma abaixo definido que será contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento especialmente quando da realização do Concurso Público da seguinte forma:

Até 15 dias após emissão da AF.	Lançamento do Edital
30 dias intertício	Prazo de Inscrições
03 dias	Prazo para homologação parcial das inscrições
02 dias	Recursos para os candidatos da homologação parcial das inscrições
02 dias	Prazo para decisão do recurso e homologação final das inscrições
Até 08 dias da homologação final das inscrições	Aplicação da Prova Objetiva
Até 24 horas após a realização das provas	Divulgação do Gabarito preliminar
02 dias	Recursos para os candidatos do Gabarito Preliminar e das Questões da Prova Escrita/Objetiva
02 dias	Prazo para resposta dos recursos do Gabarito Preliminar e das Questões da Prova Escrita/Objetiva
02 dias	Divulgação do Gabarito Definitivo e da Ata de Classificação Preliminar
02 dias	Recursos para os candidatos das Notas das Provas Objetivas.
02 dias	Prazo para respostas dos recursos das Notas das Provas Objetivas.
02 dias	Divulgação da ata de homologação do resultado da classificação final por Cargo/Função.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



3.1.1. O prazo para início da prestação dos serviços será imediato, após a emissão da autorização de fornecimento

3.2. O objeto do presente termo de referência será acompanhado pelos secretários municipais para efeito de verificação da qualidade, quantidade e da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A execução do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pela secretaria municipal de administração e pelos membros nomeados através de decreto para compor a comissão especial.

4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

5.1 - I - Fiscalizar o Edital, bem como a execução/entrega do objeto contratado, através dos Secretários Municipal, conforme Decreto Municipal nº. 31/17 e da Comissão Especial nomeada por Decreto, ora nominados fiscais do contrato, os quais serão responsáveis e deverão fiscalizar todas as etapas da Licitação, a execução/entrega efetiva dos serviços licitados, exigir qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e do Contrato Administrativo, aplicando as sanções cabíveis em caso de necessidade.

II – Fornecer de cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do Edital.

III - Custear as publicações legais dos Editais, cujos modelos serão fornecidos pela proponente.

IV - Ceder local à Contratada, para a realização das provas objetivas, bastando que ocorra prévio agendamento deferido pelo município.

V- efetuar os pagamentos através do departamento financeiro.

VI - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - INCUMBE À CONTRATADA, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos neste Edital;

II - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os objetos fornecidos;

III - Realizar os serviços objeto do presente Edital de acordo com as melhores técnicas profissionais e dentro do prazo fixado, devendo alocar aos trabalhos recursos humanos qualificados e responsabilidade técnica por profissional(ais) habilitado(s), garantindo a eficiência e qualidade dos mesmos.

IV - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - Responder civil e criminalmente pelos atos e danos sofridos pelos seus colaboradores e, também, os praticados pela contratada e colaboradores a terceiros.

VII - Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: trabalhistas, transportes, alimentação, estadia, e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do objeto.

VIII - Manter, obrigatoriamente, um canal de comunicação disponível para solicitações, reclamações, comunicados etc, entre contratante e contratado.

IX - Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o cronograma definido, onde os prazos serão contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, especialmente quando da realização do Concurso Público conforme descrito no ANEXO II – TERMO REFERENCIA, artigo 3 – dos prazos.

X - Sob pena de inviabilizar a contratação ou gerar a rescisão contratual com a força do artigo 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, a Contratada ficará responsável pelo gerenciamento; planejamento; elaboração dos editais; elaboração dos extratos para publicações legais necessárias; compilação de toda a matéria e legislação aplicável ao Concurso Público; elaboração das provas objetivas, com



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



aplicação das provas aos candidatos inscritos; análise e respostas aos eventuais recursos e impugnações; correção das provas objetivas, fornecimento do resultado parcial (prévio) e final, enfim, realização do Concurso Público em todas as suas fases até o trânsito final do resultado final para os cargos dispostos no TERMO REFERÊNCIA.

XI - A empresa deverá obrigatoriamente e sem custo adicional incluir-se no objeto deste certame o fornecimento de sistema informatizado aptas a realizar as inscrições dos pretendentes ao Concurso Público.

XII - O Edital do Concurso Público a ser realizado e o local de aplicação das provas, deverá observar com rigor o Decreto nº. 3.298/99 que regulamentou a Lei nº. 7.853/89 que, por seu turno, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, homenageando ainda as cotas mínimas destinadas aos candidatos especiais que se declarem nessa condição no ato da inscrição (*Constituição Federal no art. 37, VIII*), peculiaridades que deverão estar explicitamente estabelecidas no ato convocatório.

XIII - Deverá o edital do Concurso Público prever que será terminantemente proibida a inserção de qualquer forma de sinal ou marca sobre a prova ou gabarito que possa ser interpretado como identificação de determinado candidato e, caso ocorra o procedimento, deverá ser alertado no ato convocatório do Concurso Público a imediata desclassificação do candidato.

XIV - As provas e gabaritos oficiais gerados para o Concurso Público pretendido serão da inteira responsabilidade da empresa Contratada e deverão ser mantidos sob severa guarda e sigilo, inseridos em invólucros lacrados e inviolados com sinal especial sobre a abertura do envelope onde deverá constar o carimbo da empresa e a uxória de seu representante legal até o momento oportuno (*aplicação das provas e encerramento do certame*).

XV - A divulgação dos gabaritos ocorrerá através de publicação em meios eletrônicos, no átrio do município e em jornais de circulação regional.

XVI - As inscrições e taxas relacionadas ao Concurso Público, bem como os emolumentos originados de eventuais recursos, serão revertidas aos cofres públicos municipais na forma da Lei;

XVII - Responsabilizar-se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do Concurso Público.

XVIII - Realizar os serviços objeto do presente Edital de acordo com as melhores técnicas profissionais e dentro do prazo fixado, devendo alocar aos trabalhos recursos humanos qualificados e responsabilidade técnica por profissional(ais) habilitado(s), garantindo a eficiência e qualidade dos mesmos.

XX - A empresa Contratada deverá seguir as normas e a Legislação específica aplicável ao objeto contratado.

XXI - Promover, caso constatadas incorreções na execução dos serviços, o devido Saneamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

XXII - Transportar as provas até o local da aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e Inviolabilidade.

XXIII - Entregar à Contratante todo material após a homologação do resultado final.

XXIV - Submeter todas as fases do Concurso Público à análise e aceitação da fiscalização do contrato e a Comissão nomeada através de Decreto.

6.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, e relatório das atividades prestadas durante o mês com no mínimo nome e assinatura dos participantes.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7 - DAS GARANTIAS

7.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas (*artigo 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93*).

7.2 - Como garantia do contrato, resta estipulado que as empresas vencedoras ficam dispensadas da apresentação de garantia em caução.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) e ou der causa a rescisão do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.
- f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato.
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- i) Por quebra de sigilo em relação às provas ou gabaritos, sem prejuízo de responsabilidade criminal e civil, resta estabelecida multa contratual de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e cujo crédito será exportado contabilmente ao município de São Miguel da Boa Vista/SC para inscrição em dívida ativa e cobrança na forma da lei.

8.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

São Miguel da Boa Vista/SC, 03 de dezembro de 2021.

Fernanda L.D Fassbinder
Sec. De ADM e Fazenda

VANDERLEI BONALDO
PREFEITO MUNICIPAL

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 63/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº ____/2021, na modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

DECLARAÇÃO

.....(RAZÃO SOCIAL).....

a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº. ____/2021, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

...../...../..... de 2021.

(representante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 63/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

DECLARAÇÃO.....RAZÃO

SOCIAL....., por intermédio de seu representante legal, o (a)

Sr.(a)REPRESENTANTE.....

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº para os fins de participação no Pregão Presencial nº .../....., e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe. **(No caso de empresas ME ou EPP com alguma restrição na documentação fiscal à mesma deve obrigatoriamente expressa e mencionar a restrição neste documento, a fim de posteriormente solicitar a abertura de prazo para regularização conforme a lei).**

...../...../..... de 2021.

(REPRESENTANTE)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após o CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração e documentos, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2021. Contrato de compra

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VANDERLEI BONALDO**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua _____, nº. ____, Bairro _____, no Município de _____ - SC, inscrito no CNPJ sob nº. _____, neste ato representado pelo seu proprietário _____, brasileiro, residente e domiciliado no Município de _____ - SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações e conforme Decreto Municipal nº. 105/2014 e o Edital do Processo Licitatório nº. 63/2021, pelas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, CORRESPONDENDO À ELABORAÇÃO DO EDITAL, REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, A ELABORAÇÃO, A IMPRESSÃO, A APLICAÇÃO E A CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO A RESPOSTA AOS RECURSOS, CONFORME DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS A SEGUIR:

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS-FINANCEIRAS DO PREÇO

2.1 - O preço total do(s) item(ns) adjudicado(s)/serviços contratados é de R\$ _____ (_____ reais), incluindo-se nele o frete, tributos e demais custos.

DA FORMA DE PAGAMENTO

2.2 - O pagamento será efetuado, até o 10º. dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de produtos adquiridos e o valor exato, em moeda nacional, mediante depósito bancário e apresentação da Fatura/Nota Fiscal e Certificados de Garantia, devidamente atestado pelos fiscais do Contrato/Ata, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

2.2.1 - Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas no Edital e neste Contrato/Ata.

2.2.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

2.2.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

2.2.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

2.2.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

2.2.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



2.2.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

DO REAJUSTAMENTO

2.3 - Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.4 - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário:

Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição
2.004 – Manutenção das atividades da Administração geral	33900000	Aplicações diretas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de vigência deste Instrumento terá início a partir de sua assinatura e término no dia 30/05/2022, podendo ser renovado por único e exclusivo interesse da administração pública nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo que a Contratada deverá seguir o cronograma estabelecido no ANEXO II, do Edital 63/2021.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

4.1 - realizar a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos no Edital e no Contrato/Ata.

4.2 - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os objetos fornecidos.

4.3 - responsabilizar-se pela entrega dos serviços/materiais nas horas e prazos estipulados, refazendo/substituindo os objetos rejeitados pela fiscalização do contrato no prazo máximo de 48 horas da solicitação.

4.4 - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

4.5 - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

4.6 - responder civil e criminalmente pelos atos e danos sofridos pelos seus colaboradores e, também, os praticados pela contratada e colaboradores a terceiros.

4.7 - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: trabalhistas, transportes, alimentação, estadia, e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do objeto.

4.8 - manter, obrigatoriamente, um canal de comunicação disponível para solicitações, reclamações, comunicados etc. entre contratante e contratado.

4.9 - A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir rigorosamente o cronograma definido, onde os prazos serão contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, especialmente quando da realização do processo seletivo conforme descrito no ANEXO II.

4.10 - Sob pena de inviabilizar a contratação ou gerar a rescisão contratual com a força do artigo 78 e seguintes da lei 8.666/93, a Contratada ficará responsável pelo gerenciamento; planejamento; elaboração dos editais; elaboração dos extratos para publicações legais necessárias; compilação de toda a matéria e legislação aplicável ao processo seletivo; elaboração das provas objetivas, com aplicação das provas aos candidatos inscritos; análise e respostas aos eventuais recursos e impugnações; correção das provas objetiva, fornecimento do resultado parcial (prévio) e final, enfim, realização do Concurso Público em todas as suas fases até o trânsito final do resultado para os cargos dispostos no TERMO REFERÊNCIA.

4.11 - A contratada deverá dispor e fornecer programa e sistema informatizado aptos a realizar as inscrições dos pretendentes ao Concurso Público.

4.12 - O edital do Concurso Público a ser realizado e o local de aplicação das provas, deverá observar com rigor o Decreto nº. 3.298/99 que regulamentou a Lei nº. 7.853/89 que, por seu turno, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, homenageando ainda as cotas mínimas destinadas aos candidatos especiais que se declarem nessa condição no ato da inscrição (*Constituição Federal no art. 37, VIII*), peculiaridades que deverão estar explicitamente estabelecidas no ato convocatório.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- 4.13 - O edital do Concurso Público deverá prever que será terminantemente proibida a inserção de qualquer forma de sinal ou marca sobre a prova ou gabarito que possa ser interpretado como identificação de determinado candidato e, caso ocorra o procedimento, deverá ser alertado no ato convocatório do Concurso Público a imediata desclassificação do candidato.
- 4.14 - As provas e gabaritos oficiais gerados para o Concurso Público pretendido serão da inteira responsabilidade da empresa Contratada e deverão ser mantidos sob severa guarda e sigilo, inseridos em invólucros lacrados e inviolados com sinal especial sobre a abertura do envelope onde deverá constar o carimbo da empresa e a uxória de seu representante legal até o momento oportuno (*aplicação das provas e encerramento do certame*).
- 4.15 - A divulgação dos gabaritos ocorrerá através de publicação em meios eletrônicos, no átrio do município e em jornais de circulação regional.
- 4.16 - As inscrições e taxas relacionadas ao Concurso Público, bem como os emolumentos originados de eventuais recursos, serão revertidas aos cofres públicos municipais na forma da lei.
- 4.17 - A contratada deverá submeter, todos os atos e documentos referente ao processo seletivo, à análise e aceitação da fiscalização do contrato e da comissão nomeada através do Decreto.
- 4.18 - Ministrará orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como aos membros da equipe de recebimento das inscrições e fiscais designados para o dia das provas.
- 4.19 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços objeto do contrato.
- 4.20 - Coordenar todo o sistema de recebimento de inscrições pela internet, sanando as dúvidas e incidentes que, por ventura, vierem a ocorrer.
- 4.21 - Orientar à Contratante para que cumpra rigorosamente os prazos dados aos candidatos para interposição de recursos administrativos na forma do Edital do Concurso.
- 4.22 - Atender todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos.
- 4.23 - Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo licitatório.
- 4.24 - Designar as pessoas que atuarão como fiscais de provas e responsabilizar-se pela eventual remuneração pelos serviços, bem como a parte logística.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

- 5.1 - Fiscalizar a execução/entrega do objeto deste Edital, através do Secretário da Pasta Municipal, conforme decreto 31/2017 e da Comissão Especial nomeada por Decreto, ora nominados fiscais do contrato, os quais deverão fiscalizar todas as etapas da Licitação, a execução/entrega efetiva dos serviços licitados, exigir qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e do Contrato aplicando as sanções cabíveis em caso de necessidade.
- 5.2 - Fornecer de cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do Edital.
- 5.3 - Custear as publicações legais dos Editais, cujos modelos serão fornecidos pela proponente.
- 5.4 - Ceder local à Contratada, para a realização das provas objetivas, bastando que ocorra prévio agendamento deferido pelo município.
- 5.5 - Efetuar os pagamentos através do departamento financeiro.
- 5.6 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 5.7 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A fiscalização do Contrato será de responsabilidade dos Secretários Municipais (*conforme Decreto nº. 31/2017*) amparada pela Comissão Especial nomeada através de Decreto, os quais responderão solidariamente em todas as fases do Concurso Público.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

- 6.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.
 - c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
 - d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
 - e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
 - f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato.
 - g) Inexecução total do contrato e dar causa a rescisão do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
 - h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
 - i) Por quebra de sigilo em relação às provas ou gabaritos, sem prejuízo de responsabilidade criminal e civil, resta estabelecida multa contratual de R\$ 100.000,00 e cujo crédito será exportado contabilmente ao município de São Miguel da Boa Vista/SC para inscrição em dívida ativa e cobrança na forma da lei.
- 6.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 6.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.2 - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

7.3 - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços.

7.4 - Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial n. ____/2021, e seus respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora, que faz parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 - Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 - A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, fica designado os fiscais do Contrato/Ata para acompanhar e fiscalizar, desde a elaboração do Edital e todas as etapas da licitação e fazes relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, devendo anotar tudo em registro próprio.

11.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

12.1 - No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

13.1.1 - A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

13.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.3 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

13.5 - É facultado à Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.6 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

13.7 - O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado.

13.8 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo 1º. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.
- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- e) A paralisação dos trabalhos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato.
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais.
- o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.

Parágrafo 2º. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- d) O Edital e anexos do Processo Licitatório 63/2021 ficam fazendo parte integrante deste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Miguel da Boa Vista/SC, ___ de _____ de 2021.

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal

CNPJ sob nº. _____
Representante Legal

GILBERTO JOSÉ MIORANDO
ASSESSOR JURIDICO DO MUNICIPIO

TESTEMUNHAS: _____
